



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº113/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº004/2022

PMI/BA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO - BDC NA
COMUNIDADE DATA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
IBITIARA-BA.**

Marcos Antônio Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM
PONTILHÃO – BDC NA COMUNIDADE DATA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
DE IBITIARA-BA.
(Processo Administrativo n.º113/2022)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA**, inscrita no CNPJ Nº 13.781.828/0001-76, situada na Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/BA CEP: 46.700-000, torna público, para conhecimento dos interessados, abertura da **Tomada de Preços** em epígrafe, na data, horário e local indicado, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

TIPO: Menor Preço Global.

EXECUÇÃO INDIRETA: No regime de empreitada por preço global (**art. 10, Inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93**).

DATA PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA, E DE ABERTURA: 21/09/2022.

Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

HORÁRIO: 15:00 Horas.

LOCAL: Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

1. DO OBJETO:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



1.1- Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO - BDC NA COMUNIDADE DATA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBITIARA-BA.**

1.2- Para desenvolver as atividades a licitante vencedora do certame deverá executar o objeto de acordo com o projeto e planilha orçamentária apresentado pelo Município, cujas atribuições se encontram descrita nos Anexos a este edital.

1.3 As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

2.0 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

2.2, Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até em até 03 (três) dias úteis antecedentes à abertura dos envelopes de documentação;

2.3 Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta, será designada nova data para a realização do certame.

2.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.5 Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará na Diretoria de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

2.6 As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

2.7 A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail, e

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes

3.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação as empresas legalmente estabelecidas e especializadas no ramo, que satisfaçam as condições deste Edital e de seus Anexos, desde que sejam cadastradas.

3.1.1 - Consideram-se cadastradas as pessoas jurídicas titulares do Certificado de Registro Cadastral: SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia ou SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em plena validade, expedido por órgão ou entidade pública, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

a) Quando o Certificado ou Cadastro não apresentar impresso em seu corpo, dados que permitam a identificação do ramo de atividade da empresa, o mesmo deverá vir acompanhado de Carta de Capacidade Técnica.

3.2- Apresentar-se devidamente credenciado o representante legal da empresa, ou seu procurador constituídos na forma da Lei.

3.3- Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93);

3.4- Não será admitida a participação de empresas em consórcios;

3.5- Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou liquidação na forma do Código Civil;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Reunidas em consórcios;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



f) Seus diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, sejam servidores ou dirigentes do Município de Ibitiara-BA.

f.1 Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº. 8.666/93.

3.6. Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração poderá representar nesta licitação mais de um licitante.

3.7. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no preâmbulo deste Edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação.

3.8 – Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.8.1- Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.8.3- Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.3.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será dada a preferência em seu favor o objeto licitado;

3.8.3.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC nº 123/2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



3.8.3.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

3.8.3.4- O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de proposta de preços.

3.8.3.5- Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.8.3.6- O disposto no Art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8.4- As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pelo art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 155/2016.

3.8.4.1- Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

3.8.4.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC nº 155/2016, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



4.0 – CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento se houver, deverá ser entregue à Comissão em separado dos envelopes 1 e 2, e far-se-á por meio de:

4.1.1 – Tratando-se de **procurador**, deverá ser apresentado instrumento público ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhado de fotocópia autenticada do ato de investidura do outorgante (estatuto ou contrato social e suas alterações ou a última alteração consolidada e/ou requerimento de empresário individual e suas alterações devidamente registrados na Junta Comercial do seu estado), no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga, onde a mesma deverá conferir amplos poderes para representar ou com fim específico para a presente licitação.

4.1.1.1 – Quando a **procuração for particular**, deverá fazer menção ao número da Tomada de Preços e ao órgão licitante (Prefeitura Municipal de Ibitiara), e será apresentada a procuração original e não cópia autenticada, sob pena de descredenciamento do representante.

4.1.2 – Em sendo **sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa proponente**, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou última alteração consolidada e/ou requerimento de empresário individual e suas alterações devidamente registrados na Junta Comercial do seu estado.

4.2 – O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

4.3 - A não apresentação do documento de credenciamento descredenciará a licitante, e impedirá o representante de participar do certame.

4.4 - Não será permitida a representação de mais de uma empresa pelo mesmo procurador ou representante legal.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá representar a empresa na presente licitação, valendo, contudo, para todos os efeitos, o recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos e etc.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



4.6- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO COMO ME ou EPP, conforme modelo sugerido abaixo:

4.6.1- As EMPRESAS participantes que se enquadrem como ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a **Lei Complementar 123/2006**, devem apresentar a **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**, conforme Modelo descrito no **Anexo X** deste edital.

4.6.2- Aqueles que se declararem microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a **Lei Complementar 123/2006**, deverão apresentar juntamente com a declaração do item 4.6.1 a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, em plena validade**, expedida pela Junta Comercial, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, em conformidade com a IN DNRC nº 103/2007, art. 8º;

4.6.3- O licitante que **NÃO** declarar sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como não cumprir a exigência constante do item 4.6.2, **NÃO** poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da **Lei Complementar nº 123/06 e alterações**.

5.0 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1- Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, fechados e indevassáveis, contendo, na parte externa, a titulação do seu conteúdo e referências a esta licitação, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
TOMADA DE PREÇOS 004/2022
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
TOMADA DE PREÇOS 004/2022

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS OU COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)**

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que deixarem de apresentar quaisquer dos envelopes acima citados, ou cujos envelopes não possam ser identificados corretamente em função do seu conteúdo;

5.3. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da HABILITAÇÃO no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

5.4 - Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação em original, ou por fotocópia legível e autenticada por cartório competente ou em publicação na imprensa oficial.

5.6 - As manifestações sobre os documentos de habilitação e das propostas somente poderão ser feitas por pessoas credenciadas, conforme o Anexo XIII – Carta de Credenciamento, por escrito pelo licitante, com poderes para tomar deliberações. Para tal, antes da abertura dos envelopes, será obrigatória a apresentação das credenciais dos representantes de todos os licitantes.

5.7 - Para fins de CREDENCIAMENTO do representante às sessões licitatórias, o mesmo deverá apresentar fora dos envelopes procuração por instrumento público ou particular outorgada pela empresa licitante, habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação do Contrato Social e documento de identidade.

5.8 - No caso de instrumento particular de procuração, exigir-se-á reconhecimento de firma e apresentação do Contrato Social.

6.0 – ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1- Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, e quando não declarado sua validade pelo emitente, deverão ser expedidos a trinta dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Este dispositivo não se aplica à letra “a” do item 8. Os

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou diretamente perante a comissão de licitação em até 24hs antes do certame.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, compreendendo:

- a) Ato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores devidamente publicadas em órgão da imprensa;
- b) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;
- c) Cópia atualizada do **CNPJ**, contendo ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- d) Declaração em papel timbrado do próprio proponente de que não pesa contra si **inidoneidade** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo **Anexo VIII**;
- d) Comprovante atualizado de que a licitante está cadastrada na Prefeitura Municipal de Ibitiara/BA, por meio da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme prescreve o § 2º do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

7.0 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (Lei n.º 8.036/90);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.
- g) **Alvará de localização e funcionamento definitivo**, ou referente ao Exercício em curso, da sede da licitante.
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT**, vigente na data de abertura do certame;

7.1- Os documentos acima exigidos devem ser obrigatoriamente relativos ao domicílio ou sede do licitante.

7.2- O S.I.C.A.F. substitui a inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), na forma da Lei nº 8.666/93.

7.3- Em caso da existência de certidão **“Positiva”** expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e CND expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, somente será aceita para efeito de habilitação se contiver expressamente declaração passada pelo órgão emitente do documento, que o LICITANTE tomou as medidas de praxe e obteve o efeito NEGATIVO nos termos do art. 206 do C.T.N – Código Tributário Nacional.

7.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, compreendendo:

7.3.2 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

7.3.3 A empresa deverá comprovar expertise técnica mínima necessária para a execução dos serviços mediante a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico através da apresentação dos atestados técnico-profissionais adiante expostos, considerando os serviços mais relevantes da contratação, conforme Súmula nº 263 do TCU:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



a) Para a qualificação **técnico-profissional** a empresa deverá comprovar que possui em seu quadros ao menos 01 (um) engenheiro civil registrado no CREA, para atuar como responsável técnico, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas e registradas pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos considerados parcela de maior relevância ao atendimento do objeto desta contratação quais sejam:

a.1.1) Parcelas de maior relevância:

- Execução de Obras Cíveis de Construção;

7.3.4. A comprovação do vínculo entre o profissional poderá ser feita através dos seguintes documentos:

- Cópia autenticada da **CTPS e cópia do CAGED**, ou;
- Cópia autenticada do **Contrato de Trabalho de Prestação de serviços** com firma reconhecida na assinatura, ou;
- Cópia autenticada do **ato constitutivo, estatuto, ou contrato social primitivo e alterações ou ultima alteração contratual consolidada** em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

a) Certificado de Registro Cadastral: SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia ou SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em plena validade.

b) Através de registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico, devidamente registrado na entidade de classe responsável;

b) Através de anotação na CTPS ou contrato de trabalho;

c) No caso de sócio, através do Contrato Social da empresa;

7.3.5. A empresa deverá apresentar, ainda, declaração do profissional, devidamente registrado, apresentando a Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada e com firma reconhecida na assinatura. **A Equipe Técnica deve**

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil, nos termos e requisitos presentes no artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.6. Ao(s) profissional(ais) indicado(s) pela Contratada na sua Proposta, admitir-se-á, excepcionalmente, sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Fiscal do Contrato e ratificada pelo seu superior, sendo necessário a apresentação de contrato regido pelo Direito Civil ou declaração de que o vínculo empregatício com estes profissionais será comprovado pelo quando da substituição, nos moldes dos Acórdãos 2297/2005 e 291/2007 e 2035/2010 Plenário-TCU

7.4. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

7.4.1. Certidão de registro ou inscrição da licitante, pessoa jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, Se a licitante for de outra praça e não apresentar certidão do CREA da Bahia, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA/BA, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24/12/66 e resolução no 265 de 15/12/79 do CONFEA.

7.4.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA, em nome da empresa onde fique comprovada a execução de serviços similares ao objeto deste edital.

a) **Certidão de Registro e Quitação do(s) responsável(is) técnico(s)** que deverá assinar a ART referente ao evento, fornecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante ou de empresas decorrente de cisão empresarial ou pelo próprio concorrente ou ainda, por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente ou das quais o concorrente integre o seu quadro social.

c) É vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desclassificará todas as envolvidas.

c) **Atestado de Vistoria ao Local dos serviços** expedido pela Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA através da Secretaria Municipal de Obras ou **Declaração de Pleno**

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Conhecimento de todas as Informações e das Condições do Local da Prestação dos Serviços (Anexo XIV), opcional nos termos da legislação vigente.

c.1) Caso a empresa licitante decida por apresentar a **Declaração de Pleno Conhecimento de todas as Informações e das Condições do Local da Prestação dos Serviços**, deverá constar que, sob as penalidades da lei, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao local dos trabalhos e de que não alegará desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Ibitiara-BA.

c.2) Caso a empresa licitante decida realizar a **visita técnica**, para que através de seu representante designado para esta finalidade, tenha pleno conhecimento de detalhes técnicos que podem influenciar na elaboração da proposta, deverá se dirigir a Secretaria Municipal de Obras deste município, onde deverá fazer prévio agendamento.

c.3) Para ser feita a visita técnica, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento oficial que contenha foto e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita técnica acompanhado de cópia do **ato constitutivo, estatuto, ou contrato social primitivo e alterações ou ultima alteração contratual consolidada** em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual conste o nome do sócio que expediu o documento.

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 Comprovante de recolhimento da garantia de proposta, apresentado dentro do ENVELOPE nº 01 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em importância equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado, sendo esse percentual estabelecido com base no valor máximo permitido neste edital, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56, da Lei 8.666/93, (exceto título da dívida pública), da seguinte forma:

a) A caução em dinheiro;

b) O seguro-garantia, que terá como beneficiário o Município de Ibitiara-BA;

c) A fiança bancária será feita em favor do Município de Ibitiara-BA, prestada por entidade financeira, devendo, entre outras condições, constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil Brasileiro.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



7.5.2 As garantias, em dinheiro, podem ser efetuadas por meio de depósito bancário identificado ou transferência bancária na **conta a ser indicada pelo município**. O comprovante de depósito em dinheiro, bem como os demais tipos de caução, deverá ser apresentado dentro do **ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. **É vedado o depósito através de envelope em caixa eletrônico.**

7.5.3. Balanço Patrimonial - do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei (admitida a apresentação de balanço patrimonial pelo SPED), que comprove a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da Proposta;

7.5.4. No Balanço Patrimonial deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto constar os dados do Contador responsável pela escrita contábil, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

A1) Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

Balanço Patrimonial;

Demonstração do Resultado de Exercício;

Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;

Notas Explicativas do Balanço.

7.5.4. Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante)} + \text{(Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante)} + \text{(Exigível a Longo Prazo)}}$$

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante)} + \text{(Exigível a Longo Prazo)}}$$

(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

7.5.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

a) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

7.5.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;

a) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício devidamente acompanhadas das memórias de cálculos dos índices supracitados.

a1) A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício, o Cartão que comprove a opção pelo Simples Nacional.

7.5.7. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices referidos no item **7.5.4.** deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



7.6. OUTROS DOCUMENTOS SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

7.6.1. Declaração do licitante de que tomou conhecimento dos projetos e que examinou os detalhes executivos que acompanham este Edital e que conhece todos os aspectos peculiares à execução das obras/serviços de que trata esta licitação (modelo ANEXO XV).

7.6.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (modelo ANEXO III).

7.6.3. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99; (Modelo - Anexo V).

7.6.4. Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (conforme modelo **ANEXO X**);

7.6.5. Declaração de Elaboração Independente da Proposta (conforme modelo **ANEXO XII**).

7.6.7. Declaração de Idoneidade (conforme modelo **ANEXO VIII**);

7.6.4) Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

7.6.8. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** (Portal da Transparência).

7.7- Todas as empresas, que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

a) Toda documentação preparada e apresentada para esta Tomada de Preços deverá ser assinada por diretor ou sócio da empresa licitante com poderes para tal investidura.

8.0. PROPOSTA DE PREÇOS:

Envelope nº 2 – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, deverão ser apresentados papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, apresentando ao final um termo de encerramento,

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



contendo ainda na capa a titulação do conteúdo com o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da obra;

8.1 Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado, suas propostas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha.

8.1.1 O envelope indicará em sua parte externa o nome do licitante, a circunstância de tratar-se de seu conteúdo de PROPOSTA DE PREÇOS, e referência a esta TOMADA DE PREÇOS, podendo conformar-se ao seguinte modelo de endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS OU COMERCIAL

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)

8.1.2. Carta Proposta expressa e clara em Moeda Corrente Nacional (Modelo – ANEXO VI) abrangendo:

8.1.2.1. Preço Global da Proposta, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidades e preços;

8.1.2.2. Prazo de execução dos serviços, a contar da emissão da ordem de execução dos serviços, será conforme previsto no projeto, podendo ser prorrogado por igual período com suas devidas justificativas.

8.1.2.3. Declaração da licitante de que, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo Município de Sítio de Ibitiara-BA, pelos preços unitários e nos prazos constantes de sua PROPOSTA.

8.1.3. A execução dos serviços será executada obedecendo ao Cronograma físico-financeiro anexo a este processo, ficando vinculado à ordem de serviço, a ser fornecida pelo Município de Ibitiara - BA.

8.1.4. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



8.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos também, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, seguros, assistência médica prevista em Lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação.

8.1.6. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.

8.1.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.1.8. Nas hipóteses em que a Comissão Permanente de Licitação identificar preço que, segundo seu entendimento, seja incompatível com os preços de mercado, notificará o licitante que o ofertou para justificá-lo, sob pena de desclassificação de sua proposta, não se admitindo como justificativa de redução ou aumento excessivo de um preço a indicação de compensações operadas em outro preço.

8.1.9. O **valor máximo estimado** permitido pelo Município de Ibitiara -BA para os serviços objeto desta licitação será conforme projeto básico anexo, não sendo permitidos preços superiores.

8.1.10. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas, podendo ser prorrogados por solicitação do Município e com a concordância das licitantes.

8.1.11. Caso a proposta seja assinada pelo responsável técnico da licitante, esta deve conter a indicação do número do seu registro no CREA.

8.13. Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos fornecidos pelo Município de Picos/PI.

8.14. Planilha de composição analítica de B.D.I. - Bonificações e Despesas Indiretas.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



8.14.1. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à CONTRATANTE.

8.15.1. As licitantes deverão apresentar planilhas demonstrativas da composição do **B.D.I.**

8.16. Composição de Preços Unitários:

8.16.1. As composições de preços unitários, para todos os itens de serviços constantes do Quadro de Quantitativo, sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, a exceção de erros meramente formais.

8.16.2. A proposta do licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras/serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda, entregues em perfeitas condições de funcionamento.

8.16.3. Será desclassificada a Empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

8.18. Na hipótese de constatação de erros de produto e/ou soma no orçamento apresentado, a Comissão Permanente de Licitação efetuará as necessárias correções, permanecendo inalterados, no entanto, os quantitativos e preços unitários.

8.19. Em qualquer dos casos acima mencionados, prevalecerá o preço final corrigido pela Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento da **PROPOSTA DE PREÇOS.**

9.6. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção da Habilitação e das Propostas de Preços credencia o representante a participar em todas as sessões que se

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



fizerem necessárias. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

9.7. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar os envelopes por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados neste Edital.

10.0. REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1. As reuniões da CPL serão públicas, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes legalmente credenciados, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas neste Edital.

10.2. A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.

10.3. Após o horário previsto para a abertura do presente certame, não será permitida a participação de retardatários, assim considerados aqueles que se apresentarem após 10 (dez) minutos da hora prevista.

11.0. ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. A reunião para abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá em pauta o seguinte:

- a)** colher as assinaturas dos representantes das licitantes na lista de presença, oportunidade na qual a CPL receberá os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, após o que nenhuma documentação será aceita;
- b)** proceder à abertura do envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO, submetendo a documentação ao exame dos representantes
- c)** Os membros da CPL, os representantes das licitantes, ou uma Comissão pelos mesmos nomeados, rubricarão todas as folhas contidas no envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO e formularão, se for o caso, impugnações relativas às documentações ou protestos quanto ao transcurso do certame, para que conste na ata da reunião.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



11.2- No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, levar-se-á em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o Artigo 45, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, sendo julgada vencedora a firma que apresentar o menor preço global para a execução dos serviços.

11.3- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL;

11.4- Havendo empate entre duas ou mais propostas após observado o disposto no inciso II do art. 3º da Lei 8.666/93 a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados;

11.5- Será desclassificada a proposta que:

a) omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou apresentarem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

b) apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, das formas a saber:

b.1) consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1.a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b.1.b) valor orçado pela administração.

b.2) dos licitantes classificados na forma do item “b.1” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens “b.1.a” e “b.1.b” do item “b.1”, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item “b.1” e o valor da correspondente proposta.

11.6. O(s) licitante(s) que apresentar(em) proposta(s) aparentemente inexequíveis deverão comprovar a viabilidade de sua oferta, como definido no Acórdão nº 566/2007 – TCU – 2ª

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Câmara. A não comprovação da exequibilidade de sua(s) proposta(s) culminará na desclassificação da mesma.

11.7- Entende-se como comprovação de exequibilidade de proposta a apresentação de:

11.8- Declaração informando ciência do valor aparentemente inexequível e termo de responsabilidade na manutenção dos valores apresentados, assinados pelo responsável pela formação de preços apresentados em conjunto com a proposta; Ou

11.9- Declaração de ciência do valor apresentado e compromisso de manutenção de preços feita pelo representante legal da licitante, no momento da sessão pública, que constará **em ata.**

11.10- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, na forma do § 3º, art. 48 da Lei Nº 8.666/93.

11.11- Conforme dispões o art. 40, inciso VII, c/c o art. 44 § 2º da Lei nº 8.666/93, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.12- O Resultado do julgamento será divulgado na Imprensa Oficial.

11.13- Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais caberá desclassificá-las por motivo relacionado a esta fase, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

12.0. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

12.1. A impugnação dos termos do Edital e de seus anexos se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei nº. 8.666/93 deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo do Município de Ibitiara-BA:

12.1.1. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



12.2. Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dele renunciar expressamente.

12.3. Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. Os licitantes poderão defender seus interesses na licitação por todos os meios juridicamente aceitáveis, inclusive com formulação de RECURSOS contra as decisões adotadas pelos condutores do processo.

12.5. A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei no 8.666/93, como segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura em casos de :

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79 desta lei;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração, da decisão da autoridade superior, na hipótese do § 3º do art. 87 da lei 8666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.0. DO ATO DE CONTROLE FINAL E DA ADJUDICAÇÃO:

13.1. Transcorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da classificação desta licitação, sem interposição de recurso ou, em havendo, após sua apreciação, a Comissão encaminhará o processo, com todas as suas peças a autoridade superior, a fim de que a mesma exerça os atos de controle final (homologar, revogar ou

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



anular), no que tange aos efeitos a serem produzidos pelo procedimento licitatório, depois de declarada a vencedora da licitação como portadora da expectativa do direito.

14.0. CONTRATO

14.1- O contrato deverá ser assinado pela empresa vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo Nº 81 da Lei Nº 8.666/93.

14.2- O contrato a ser assinado subordina-se ao Modelo **ANEXO IX** com vigência de **12 (doze) meses** contado a partir de sua assinatura.

14.2.1 – No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar as certidões abaixo:

- a)** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b)** - Certificado de Regularidade do **F.G.T.S.- CRF**, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** - Certidão negativa de débitos Municipais da Sede da empresa Licitante;
- d)** - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (INSS)**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- e)** - Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- f)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura do certame;

14.3- Será designado executor para o contrato que executará a fiscalização dos serviços na forma do Art. 67 e seguintes da Lei 8.666/93.

14.4- O licitante vencedor se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, apresentadas as devidas justificativas, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 65, caput, § 1º da Lei Nº 8.666/93;

14.5- A subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços Licitados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1- A inexecução total ou parcial dos serviços objeto do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas e as previstas na Lei 8.666/93.

15.2- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

15.3- Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe direito à CONTRATADA qualquer indenização.

16.0 - DO PAGAMENTO

16.1- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (INSS)**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei Nº 8.036/90);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários para com a **Fazenda Estadual**, expedido pela Secretaria da Receita Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa do Município, expedida pela Secretaria da **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- f) Serão aceitas Certidões Positivas de débito com efeito de Negativa.

16.1- O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da fatura, e da ART acompanhada do Boletim de Medição e relatório fotográfico, devidamente aceito e conferido pela Secretaria de Obras atestadas pelo executor do contrato.

16.2- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.3- A PMI/BA não autorizará nenhum pagamento à Contratada antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, ou, ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas hipóteses efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

16.4- Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;
- b) se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.0. FONTE DE RECURSOS

17.1- As despesas relativas ao objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
1015	4.4.9.0.51.00.00 e 3.3.90.39.00	00

18.0 - OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1- A ordem de serviço será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

18.2- Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo Poder Público Municipal pertinentes ao objeto desta licitação;

18.3- Será da Licitante vencedora a inteira e total responsabilidade civil ou penal nos casos de acidentes causados por motivos de ordem técnica e operacional, bem como pelo descumprimento de compromissos assumidos com terceiros;

18.4- Deverão ser obedecidas as normas da ABNT aplicáveis à execução do objeto;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



18.5- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do Artigo 75 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

18.6- Prestar os serviços nos prazos que serão estabelecidos pela contratante, solicitados através da ordem de serviço, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;

18.7- O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços prestados, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Administração e Finanças), por se tratar de responsabilidade tributária na forma da Lei 394/97 e suas alterações posteriores, na ocasião do pagamento da fatura;

18.8- Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços;

19.0. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

$R = V(I - I_0)/I_0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata die*; **I** = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata die*.

19.1.1. O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

19.1.2. Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta Tomada de Preços, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



19.2. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a)** Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b)** Se os índices diminuíssem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

20.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

20.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

20.2- Quanto ao Prazo de Execução da Obra:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

20.3- Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

20.4- Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

20.5- multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

20.6- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



20.7- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

20.8- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa;

20.9- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

20.10- Somente será concedida prorrogação do prazo para a prestação dos serviços, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da execução no prazo estipulado na proposta;

21.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1- É facultada a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

21.3- A anulação do procedimento induz à do contrato e nota de empenho;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



21.4- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.5- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Ibitiara, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7- Será obrigatória a presença do licitante ou de seu representante legal, por si ou procurador legalmente constituído para este fim específico, em todas as sessões desta licitação, mesmo que este venha a ser descredenciado.

21.8- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

21.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

21.10- As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.11- A participação nesta licitação implica na aceitação, plena e irrevogável, deste edital e seus anexos, além das normas referentes ao Código de Defesa do Consumidor.

21.12- São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto licitado. Recomenda-se que o licitante visite e examine o local das obras e cercanias obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta e eventual celebração do Contrato. **Todos os custos associados à visita ao local das obras se houver, serão arcados integralmente pelos próprios licitantes, sendo essa visita facultativa.**

21.13- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesse da

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Prefeitura Municipal de Ibitiara, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes habilitadas, por igual prazo, no mínimo.

21.14- Decorridos 60 (sessenta) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou à convocação para a continuidade do procedimento licitatório, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

21.15- A licitante deverá empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

21.16- A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

21.17- Aos casos omissos aplicam-se às disposições constantes da Lei nº 8.666/93;

21.18- Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.19- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

21.20- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

21.21- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão desta Tomada de Preços na mesma data de abertura, e em face de decisão da Comissão de Licitação, poderá ser determinada à continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

21.22- A Prefeitura Municipal de Ibitiara - BA poderá adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito.

21.23. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por questionamentos remetidos por meio eletrônico que, em decorrência de eventuais problemas na transmissão, não cheguem ao conhecimento da mesma.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



21.24. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº. 8.883/94, e demais legislação correlatas.

22.0. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Caderno de Especificações Técnicas e Gerais;

ANEXO II – Planilha orçamentária;

ANEXO III – Modelo de Declaração Referencial de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Que não Emprega Menor, nem Servidor Público;

ANEXO VI – Modelo de Carta Proposta;

ANEXO VII – Modelo de Proposta de preço;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IX – Minuta de Contrato;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO XI – Declaração de Pleno Conhecimento das Informações e Condições dos Locais da Prestação dos Serviços;

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO XIII – Credenciamento

ANEXO XIV - Modelo de declaração para vistoria no local da obra/serviços

ANEXO XV - Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos;

Ibitiara – BA, 29 de agosto de 2022.

Marcos Antônio Pereira
Presidente da CPL

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



**ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO II

**MODELO: DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(papel timbrado da empresa)

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA

Ref.: Tomada de Preços Nº 004/2022-CPL/PMI/BA.

Processo Administrativo nº. 113/2022

Tipo: Menor Preço Global

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM
PONTILHÃO – BDC NA COMUNIDADE DATA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBITIARA-
BA, e de acordo Especificações Técnicas Contidas nos Anexos I e II do edital.**

Eu, (nome completo), portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua.....(endereço completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), inscrito no CNPJ: XXXXXXXXXX (número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com sede na Rua.....(Endereço completo), interessada em participar da **Tomada de Preços nº 004/2022-CPL/PMI/BA**, promovido pela Prefeitura do Município de Ibitiara, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

IBITIARA (BA) ____ de _____ de 2022

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

(carimbo e assinatura do licitante)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO III
MODELO: DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA

Ref.: Tomada de Preços Nº 004/2022-CPL/PMSI/BA.

Processo Administrativo nº. 113/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO – BDC NA COMUNIDADE DATA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBITIARA-BA, e de acordo Especificações Técnicas Contidas nos Anexos I e II do edital.

Eu, (nome completo), portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx (endereço completo), representante legal da empresa xxxxxxxx (razão social da proponente), inscrito no CNPJ: xxxxxxxx (número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com sede na xxxxxxxxx (Endereço completo), **DECLARO**, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital da **Tomada de Preços nº XXX/2022-CPL/PMI/BA**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo. XXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

IBITIARA (BA) ____ de ____ de 2022

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

(carimbo e assinatura do licitante)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO IV

MODELO: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, NEM SERVIDOR PÚBLICO

(papel timbrado da empresa)

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA

Ref.: Tomada de Preços Nº 004/2022-CPL/PMI/BA.

Processo Administrativo nº. 113/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO - BDC NA COMUNIDADE DATA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBITIARA-BA, e de acordo Especificações Técnicas Contidas nos Anexos I e II do edital,

A empresa _____(razão social)_____, inscrita ao CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua(endereço completo),

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu **quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão** (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

IBITIARA (BA) ____de _____de 2022

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO V

MODELO: CARTA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA

Ref.: Tomada de Preços Nº 004/2022-CPL/PMI/BA.

Processo Administrativo nº.113/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO – BDC NA COMUNIDADE DATA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBITIARA-BA, e de acordo Especificações Técnicas Contidas nos Anexos I e II do edital. Atendendo ao Edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital, perfazendo um valor total global de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo para execução dos serviços será de até **300 (trezentos)** dias. Declaramos expressamente que:

- a) – Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no edital e anexos.
- b) – Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.
- c) – Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Atenciosamente

IBITIARA (BA) ____ de ____ de 2022

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO VI
MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA

Ref.: Tomada de Preços Nº 004/2022-CPL/PMI/BA.

Processo Administrativo nº. 113/2022

Tipo: Menor Preço Global

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Endereço eletrônico (e-mail): _____

DADOS BANCÁRIO:

Nome e número do Banco: _____ Agência: _____

Conta Corrente: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO – BDC NA COMUNIDADE DATA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBITIARA-BA, e de acordo Especificações Técnicas Contidas nos Anexos I e II do edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNT	UNID	V.UNIT	V.GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO – BDC NA COMUNIDADE DATA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBITIARA-BA.	01	SERVIÇO		

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



GLOBAL	
---------------	--

Valor Global R\$

* Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte, bem como todos os materiais necessários

* Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta dias).

* Prazo de execução dos serviços:.....

IBITIARA (BA) ____de ____de 2022

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

Obs.: Esta Proposta deverá ser acompanhada da Carta Proposta, Planilha Orçamentaria com Quantitativos e Preços Unitários, Planilha de Composição dos Preços Unitários, Planilha de Composição da taxa de BDI e Cronograma Físico-Financeiro.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO VII
MODELO: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(papel timbrado da empresa)

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA

Ref.: Tomada de Preços Nº 004/2022-CPL/PMI/BA.

Processo Administrativo nº 113/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO – BDC NA COMUNIDADE DATA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBITIARA-BA, e de acordo Especificações Técnicas Contidas nos Anexos I e II do edital.

Eu, (nome completo), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ (endereço completo), representante legal da empresa mencionada abaixo, **DECLARAMOS** para os fins de direito, na qualidade de proponente que a empresa:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida a _____ Bairro _____ Município: _____, que NÃO fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

IBITIARA (BA) ____ de _____ de 2022

Nome da empresa
Representante
RG/CPF

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que celebram entre si a PREFEITURA
MUNICIPAL DE IBITIARA-BA, e a empresa

.....

O MUNICIPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.781.828/0001-76, sito à Rua João Pessoa, nº 08, Bairro Centro, Ibitiara/BA, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **Wilson dos Santos Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08.095.158.90 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro, Ibitiara-BA, CEP - 46700-000, CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo _____, portador da cédula de identidade RG sob nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes no Tomada de Preços nº XXX/2022, e, ainda, com fulcro nas disposições da lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

1.0-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO – BDC NA COMUNIDADE DATA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBITIARA-BA, e de acordo Especificações Técnicas Contidas nos Anexos I e II do edital.**

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



1.2- Para desenvolver as atividades a CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o projeto e planilha orçamentária apresentada pelo Município, cujas atribuições se encontram descrita nos **Anexos I e II**, às suas expensas.

2.0-CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Para formalização do pedido de pagamento de medição, a empresa contratada deverá apresentar a documentação fiscal abaixo e boletim de medição e relatório fotográfico.

2.1.1- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (INSS)**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei Nº 8.036/90);
- c) Prova de regularidade de tributos e contribuições para com a **Fazenda Estadual**, expedido pela Secretaria da Receita Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- f) Serão aceitas Certidões Positivas de débito com efeito de Negativa.

2.2- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o correspondente ao valor total de **R\$ _____**, para prestação dos serviços ora contratados considerando o preço vencedor ofertado e que

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



representou o menor desembolso para o Município, na forma da proposta vencedora que é parte integrante deste contrato.

2.3- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor acima referido, calculado de acordo com a execução do serviço.

2.4- O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da fatura, e da ART acompanhada do Boletim de Medição e relatório fotográfico, devidamente aceito e conferido pela Secretaria de Obras atestadas pelo executor do contrato.

2.5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

2.6- A PMI/BA não autorizará nenhum pagamento à Contratada antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, ou, ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas hipóteses efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

2.7- Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;
- b) se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

2.8- Os pagamentos referentes a execução da obra será realizado por intermédio de cheque emitido pela Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA, e/ou transferência bancaria e/ou depósito em conta corrente da empresa.

2.9- Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

3.0-CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1- O presente contrato será executado de forma indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos em conformidade com o edital, projetos, especificações fornecidas pela **PMI/BA**, e Normas Técnicas da ABNT, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93, e por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

3.2- Apresentação da **ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, de Execução, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**, até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço para o início da Obra.

3.3- O presente Contrato é de execução contínua e ininterrupta, até a conclusão do objeto.

4.0-CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1- Este contrato tem um **prazo de execução dos serviços de 300 (trezentos) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

4.2- O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

4.3- O prazo para início da obra e serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

4.4- As obras/serviços serão recebidas provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme art. 73, I, “a” da Lei 8.666/93.

4.5- As obras/serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme art. 73, I, "b" da Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

4.6- O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

4.7- O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Recebimento Definitivo da obra.

4.8- A prorrogação do contrato dar-se-á mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, das demais normas jurídicas aplicáveis, na forma do edital e anexos.

5.0-CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo Poder Público Municipal pertinentes ao objeto desta licitação;

5.2- Será da CONTRATADA a inteira e total responsabilidade civil ou penal nos casos de acidentes causados por motivos de ordem técnica e operacional, bem como pelo descumprimento de compromissos assumidos com terceiros;

5.3- Deverão ser obedecidas as normas da ABNT aplicáveis à execução do objeto às quais deverá ser apresentado um projeto contendo critérios e parâmetros utilizados, indicando o nome do responsável técnico pela elaboração deste, com o devido registro no CREA;

5.4- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do Artigo 75 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

5.5- A CONTRATADA deverá deixar explicitado no contrato firmado com os terceiros interessados a interveniência do Município de IBITIARA;

5.6- Apresentar **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica**, de Execução da Obra, junto ao **CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**, acompanhada pelo seu respectivo comprovante de quitação, em até 30 (trinta) dias após a ordem de serviço;

5.7- Prestar os serviços nos prazos que serão estabelecidos pela contratante, solicitados através da ordem de serviço, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- 5.8- Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços;
- 5.9- Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da obra e/ou serviço contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 5.10- Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que a prestação dos serviços foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao Município de IBITIARA, o reparo dos equipamentos e estruturas ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade do fornecedor, nos termos da lei pertinente.
- 5.11- Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las sob qualquer hipótese a CONTRATANTE.
- 5.12- Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias, trabalhistas e do meio ambiente.
- 5.13- Efetuar o pagamento de seus empregados em qualquer hipótese, e ainda que não haja liberação das faturas mensais dos serviços prestados, arcando, pois, com todos os custos e despesas para a fiel execução deste contrato.
- 5.14- Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem, como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.15- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



5.16- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.0-CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Dar ciência à CONTRATADA se quaisquer modificações ocorrerem neste contrato.

6.2- Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução deste contrato conforme aqui pactuado.

7.0-CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1- A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.

7.2- A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre a contratante, de acordo com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3- A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.

7.4- A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE todas as despesas que este tiver, decorrentes de:

7.5- Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA, ou seus prepostos na execução do objeto do presente contrato.

7.6- As despesas acima citadas deverão ser reembolsadas através de desconto sobre os valores faturados, limitados a um percentual, por fatura, de até 60% (sessenta por cento), do valor total da mesma. Caso haja saldo, deverá ser deduzido de faturas subsequentes.

8.0-CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



8.1- A Fiscalização dos serviços será exercida diretamente pela Prefeitura Municipal de Ibitiara - Bahia através de Executor formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93, a quem compete acompanhar a execução dos trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

8.1.1 – Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) Sr(a), designado pela Portaria nº, dede.....de 2021, conforme art. 67 da Lei.

8.2- A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

8.3- A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao responsável pela execução do contrato.

8.4- Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

8.5- Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à área responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

8.6- A ação e ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

8.7- A CONTRATADA declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

8.8- A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exige, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

9.0-CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



9.1- A CONTRATADA, sujeitar-se-á no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional.

9.2- Quanto ao Prazo de Execução da Obra:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

9.3- Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de IBITIARA poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.4- Se a CONTRATADA recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

9.5- Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

9.6- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibitiara, por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

9.7- As multas, eventualmente impostas à CONTRATADA, serão automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa;

9.8- As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



9.9- Somente será concedida prorrogação do prazo para a prestação dos serviços, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da execução no prazo estipulado na proposta;

9.10- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1- A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas e as previstas na Lei 8.666/93.

10.2- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.3- Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe direito à CONTRATADA qualquer indenização.

11.0-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESILIÇÃO

11.1- A resilição do presente contrato se dará por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

12.0-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

12.1- A subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços Licitados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

13.0-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES

13.1- A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



13.2- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes.

13.3- Da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

13.4- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

14.0-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1- Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

14.2- O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

14.3- A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.4- Ficando comprovado, durante a execução do contrato que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA.

15.0-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

15.1- Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

16.0-CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS GARANTIAS

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



16.1- Por ocasião da assinatura do contrato a Pessoa Jurídica a ser contratada fica obrigada a prestar garantia no valor correspondente a **5%(cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

16.2- A garantia será liberada após a execução do contato, desde que cumprida todas as etapas das obras.

17.0-CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das Dotações especificadas no presente exercício e no exercício seguinte à conta da Dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:

Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
1015	4.4.9.0.51.00.00 e 3.3.90.39.00	00

18.0-CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

19.0-CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - fica eleito o foro da cidade de IBITIARA-BA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade - UF,dede 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA

Contratante

Contratada

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO IX
MODELO DE DECLARACAO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado da empresa)

(nome/razão-social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas e
legais cabíveis, ser microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/06.

IBITIARA (BA) ____ de _____ de 2022

Nome da empresa
Representante
RG/CPF

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

(papel timbrado da empresa)

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA

Ref.: Tomada de Preços Nº 004/2022-CPL/PMI/BA.

Processo Administrativo nº. 113/2022

Tipo: Menor Preço Global

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM
PONTILHÃO – BDC NA COMUNIDADE DATA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBITIARA-
BA, e de acordo Especificações Técnicas Contidas nos Anexos I e II do edital.**

Prezados,

A empresa (razão social) _____, inscrita ao CNPJ nº _____,
com sede na (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
abaixo assinado o(a) Sr(a) (nome completo) _____,
(profissão) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, residente e

domiciliado na Rua (endereço completo) _____, **DECLARA**, para os fins de direito
e sob as penas da lei, em atendimento **ao item 11, letra “g” do EDITAL**, que tem pleno
conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao local dos trabalhos
onde serão prestados os serviços objeto da referida **Tomada de Preços**, e de que não alegará
desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou
financeiras com o Município de Ibitiara-BA, bem como das demais informações
disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no **EDITAL** e na minuta de
CONTRATO.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Cidade (UF), ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA

Ref.: Tomada de Preços Nº 004/2022-CPL/PMI/BA.

Processo Administrativo nº. 113/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO – BDC NA COMUNIDADE DATA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBITIARA-BA, e de acordo Especificações Técnicas Contidas nos Anexos I e II do edital.

(Identificação completa do representante da licitante (nome, RG____, CPF____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço completo)), como representante devidamente constituído da **(Identificação completa da licitante (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone))**, doravante denominado Licitante para fins do disposto no **item 11 letra “h”** deste Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



**ANEXO XII
CREDENCIAMENTO
*(papel timbrado da empresa)***

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Tomada de Preços nº 004/2022

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto a Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência e decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



ANEXO XIII
(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA VISTORIA NO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS)
(papel timbrado da empresa)

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executadas as obras/ serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO XIV
MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES
EXECUTIVOS
(papel timbrado da empresa)

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que examinamos os detalhes executivos que acompanham este Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022 – PMI** e que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata esta licitação. Assim, declaramos dispor de todas as informações necessárias para fins de preparação de nossa PROPOSTA DE PREÇOS.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76